



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Nota Técnica Nº 0036/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme 32ª Pauta de Distribuição, o estado de Santa Catarina recebeu, no dia 27/07/2021, **207.850** doses da vacina do laboratório **AstraZeneca** e **113.700** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e receberá, no dia 28/07/2021, **72.540** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**, perfazendo um total de **394.090** doses. Desse total, **301.170** doses devem ser reservadas para aplicação da segunda dose (D2) das pessoas que estão dentro do prazo.

Portanto, serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **92.920** doses da vacina contra a COVID-19, sendo **56.650** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e **36.270** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**. O total de doses que será encaminhado para aplicação da primeira dose, por município, está detalhado no **Anexo 1**.

Também serão encaminhadas **36.270** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty** para que os municípios de Florianópolis (**10.530 doses**), São José (**7.020 doses**), Tubarão, Joinville, Blumenau e Palhoça (**4.680 doses cada**) possam utilizar como segunda dose (D2) das pessoas que tomaram a primeira dose (D1) após 12 semanas (84 dias). A distribuição destas doses seguirá a remessa de primeira dose (D1) encaminhada conforme [Nota Técnica Nº 018 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

E por fim, **83.430** doses do laboratório **AstraZeneca/Fiocruz** serão encaminhadas para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados no dia 18/05/2021 sejam completados nos períodos recomendados pelos fabricantes. A distribuição destas doses seguirá a remessa de primeira dose (D1) encaminhada conforme [Nota Técnica Nº 021 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

ATENÇÃO: As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas, nos prazos recomendados pelos fabricantes.

A distribuição para as Unidades Descentralizadas de Vigilância em Saúde (UDVEs) ocorrerá ao longo dos dias **28 e 29/07/2021**.

As doses encaminhadas nesta pauta de distribuição serão utilizadas para dar continuidade à vacinação dos grupos prioritários que ainda não receberam o imunizante; à população em geral por faixa etária, conforme projeção do Calendário de Vacinação contra a COVID-19 e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme **Deliberação 097/CIB/2021**.

No caso da população em geral, por faixa etária, as doses encaminhadas são para a vacinação da população **com idade entre 30 e 39 anos** e deve ocorrer de forma decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos, foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no Calendário de Vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para a vacinação.

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;**
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.

Do total de doses recebidas, os municípios devem destinar **30%** para a vacinação dos trabalhadores industriais e **70%** para dar continuidade à vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na **Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES** e na **Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES**.

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV nº 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa nº 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC**.

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento**.

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** de cada faixa etária. Essa cobertura deve ser alcançada dentro do período elencado para cada faixa etária, embora a recomendação seja de que a vacinação seja mantida aberta para as pessoas que não tenham buscado a vacina no momento indicado para a sua idade.

As UDVEs possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses entre os municípios de sua abrangência, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas para essa população deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) no **Grupo de Atendimento (pessoas de 18 a 64 anos)**. As pessoas devem apresentar documento com foto, além do CPF ou Cartão SUS.

É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48h.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, de forma a garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das medidas não farmacológicas na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, bem como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de busca ativa, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da segunda dose (D2) e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme [Portaria SES 985 de 15/12/2020](#), não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de

Vacinas”, quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana.

O descarte dos resíduos da Campanha devem observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **AstraZeneca/Fiocruz**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola multidose com 5 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 48 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **10 a 12 semanas**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- Após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em até 6 horas, mediante conservação em temperatura de +2°C a +8°C;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2);
- O intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina é de 12 semanas.

Florianópolis, 27 de julho de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização

GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

DIVE/SUV/SES/SC



Rua Esteves Júnior, 390, 1º andar - Centro – Florianópolis/SC
CEP 88015-130 – Fone/Fax: 3664-7400 - e-mail: dive@saude.sc.gov.br
www.dive.sc.gov.br



ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer e Butantan para aplicação da primeira dose, por município. Santa Catarina, 2021.

Gerência de Saúde	Município	Pfizer	Butantan	Total D1
ARARANGUÁ	Araranguá	336	530	866
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	66	100	166
ARARANGUÁ	Balneário Gaivota	54	80	134
ARARANGUÁ	Ermo	12	20	32
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	54	80	134
ARARANGUÁ	Maracajá	36	60	96
ARARANGUÁ	Meleiro	36	60	96
ARARANGUÁ	Morro Grande	18	30	48
ARARANGUÁ	Passo de Torres	48	70	118
ARARANGUÁ	Praia Grande	36	60	96
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	42	70	112
ARARANGUÁ	São João do Sul	36	60	96
ARARANGUÁ	Sombrio	150	230	380
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	30	40	70
ARARANGUÁ	Turvo	66	100	166
	TOTAL UDVE ARARANGUÁ	1020	1590	2610
BLUMENAU	Apiúna	54	90	144
BLUMENAU	Ascurra	42	60	102
BLUMENAU	BeneditoNovo	60	90	150
BLUMENAU	Blumenau	1824	2850	4674
BLUMENAU	Botuverá	30	50	80
BLUMENAU	Brusque	702	1100	1802
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	24	30	54
BLUMENAU	Gaspar	354	560	914
BLUMENAU	Guabiruba	126	200	326
BLUMENAU	Indaial	354	550	904
BLUMENAU	Pomerode	174	270	444
BLUMENAU	Rio dos Cedros	60	90	150
BLUMENAU	Rodeio	60	90	150
BLUMENAU	Timbó	228	360	588
	TOTAL UDVE BLUMENAU	4092	6390	10482
CHAPECÓ	ÁguasdeChapecó	36	50	86
CHAPECÓ	ÁguasFrias	12	20	32
CHAPECÓ	Arvoredo	12	20	32
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	12	20	32
CHAPECÓ	Caibi	30	50	80
CHAPECÓ	Campo Erê	42	70	112
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	18	30	48
CHAPECÓ	Chapecó	1128	1720	2848
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	24	40	64
CHAPECÓ	Coronel Freitas	48	80	128
CHAPECÓ	Cunha Porã	54	90	144
CHAPECÓ	Cunhataí	12	20	32
CHAPECÓ	Formosa do Sul	12	20	32
CHAPECÓ	Guatambú	24	40	64
CHAPECÓ	Iraceminha	24	30	54
CHAPECÓ	Irati	12	20	32
CHAPECÓ	Jardinópolis	12	20	32

CHAPECÓ	Maravilha	132	210	342
CHAPECÓ	Modelo	24	40	64
CHAPECÓ	Nova Erechim	30	40	70
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	24	40	64
CHAPECÓ	Novo Horizonte	12	20	32
CHAPECÓ	Paial	12	20	32
CHAPECÓ	Palmitos	78	120	198
CHAPECÓ	Pinhalzinho	108	170	278
CHAPECÓ	Planalto Alegre	18	30	48
CHAPECÓ	Quilombo	48	80	128
CHAPECÓ	Saltinho	18	30	48
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	18	20	38
CHAPECÓ	Santiago do Sul	6	10	16
CHAPECÓ	São Bernardino	12	20	32
CHAPECÓ	São Carlos	60	90	150
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	120	190	310
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	12	20	32
CHAPECÓ	Saudades	54	80	134
CHAPECÓ	Serra Alta	18	30	48
CHAPECÓ	SulBrasil	12	20	32
CHAPECÓ	Tigrinhos	12	20	32
CHAPECÓ	União do Oeste	12	20	32
	TOTAL UDVE CHAPECÓ	2352	3660	6012
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	12	20	32
CONCÓRDIA	Arabutã	24	30	54
CONCÓRDIA	Concórdia	360	570	930
CONCÓRDIA	Ipira	24	30	54
CONCÓRDIA	Ipumirim	42	60	102
CONCÓRDIA	Irani	54	80	134
CONCÓRDIA	Itá	30	50	80
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	24	40	64
CONCÓRDIA	Perituba	18	20	38
CONCÓRDIA	Piratuba	18	60	78
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	36	20	56
CONCÓRDIA	Seara	90	140	230
CONCÓRDIA	Xavantina	24	30	54
	TOTAL UDVE CONCORDIA	756	1150	1906
CRICIÚMA	Balneário Rincão	66	100	166
CRICIÚMA	CocaldoSul	120	240	360
CRICIÚMA	Criciúma	1086	1670	2756
CRICIÚMA	Forquilha	138	220	358
CRICIÚMA	Içara	288	450	738
CRICIÚMA	Lauro Muller	78	120	198
CRICIÚMA	Morro da Fumaça	90	140	230
CRICIÚMA	Nova Veneza	78	120	198
CRICIÚMA	Orleans	120	180	300
CRICIÚMA	Siderópolis	72	110	182
CRICIÚMA	Treviso	24	40	64
CRICIÚMA	Urussanga	108	170	278
	TOTAL UDVE CRICIÚMA	2268	3560	5828
FLORIANÓPOLIS	ÁguasMornas	36	60	96
FLORIANÓPOLIS	AlfredoWagner	54	80	134
FLORIANÓPOLIS	Angelina	24	40	64

FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	18	30	48
FLORIANÓPOLIS	AntônioCarlos	48	70	118
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	348	540	888
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	66	100	166
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	2532	3960	6492
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	216	320	536
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	78	120	198
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	18	30	48
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	0	0	0
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	78	120	198
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	888	1390	2278
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	42	60	102
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	18	30	48
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	120	190	310
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	18	20	38
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	198	310	508
FLORIANÓPOLIS	São José	1254	1960	3214
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	36	60	96
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	198	310	508
	TOTAL UDVE GDE FPOLIS	6288	9800	16088
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	726	1130	1856
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	114	180	294
ITAJAÍ	Bombinhas	102	160	262
ITAJAÍ	Camboriú	432	670	1102
ITAJAÍ	Ilhota	72	110	182
ITAJAÍ	Itajaí	1116	1740	2856
ITAJAÍ	Itapema	336	530	866
ITAJAÍ	Luiz Alves	66	100	166
ITAJAÍ	Navegantes	408	640	1048
ITAJAÍ	Penha	162	250	412
ITAJAÍ	Porto Belo	114	170	284
	TOTAL UDVE ITAJAÍ	3648	5680	9328
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	84	130	214
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	234	360	594
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	924	1450	2374
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	84	140	224
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	114	180	294
	TOTAL UDVE JARAGUA DO SUL	1440	2260	3700
JOAÇABA	AbdonBatista	12	40	52
JOAÇABA	ÁguaDoce	36	60	96
JOAÇABA	Brunópolis	12	20	32
JOAÇABA	Campos Novos	180	280	460
JOAÇABA	Capinzal	114	180	294
JOAÇABA	Catanduvras	54	90	144
JOAÇABA	Celso Ramos	18	20	38
JOAÇABA	Erval Velho	24	40	64
JOAÇABA	Hervald' Oeste	114	180	294
JOAÇABA	Ibicaré	18	30	48
JOAÇABA	Jaborá	24	30	54
JOAÇABA	Joaçaba	156	240	396
JOAÇABA	Lacerdópolis	12	20	32
JOAÇABA	Luzerna	30	50	80
JOAÇABA	Monte Carlo	48	80	128

JOAÇABA	Ouro	36	60	96
JOAÇABA	Tangará	42	70	112
JOAÇABA	Treze Tílias	42	70	112
JOAÇABA	Vargem	12	40	52
JOAÇABA	Vargem Bonita	24	40	64
JOAÇABA	Zortéa	18	30	48
	TOTAL UDVE JOAÇABA	1026	1670	2696
JOINVILLE	Araquari	192	300	492
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	48	80	128
JOINVILLE	BarraVelha	144	220	364
JOINVILLE	Garuva	90	140	230
JOINVILLE	Itapoá	96	270	366
JOINVILLE	Joinville	2982	4660	7642
JOINVILLE	São Francisco do Sul	258	400	658
JOINVILLE	São João do Itaperiú	24	30	54
	TOTAL UDVE JOINVILLE	3834	6100	9934
LAGES	AnitaGaribaldi	36	50	86
LAGES	Bocaina do Sul	18	30	48
LAGES	Bom Jardim da Serra	24	40	64
LAGES	Bom Retiro	48	80	128
LAGES	Campo Belo do Sul	36	60	96
LAGES	Capão Alto	12	20	32
LAGES	Cerro Negro	18	30	48
LAGES	Correia Pinto	66	100	166
LAGES	Lages	750	1170	1920
LAGES	Otacílio Costa	90	140	230
LAGES	Painel	12	20	32
LAGES	Palmeira	12	20	32
LAGES	PonteAlta	24	40	64
LAGES	Rio Rufino	18	20	38
LAGES	São Joaquim	132	200	332
LAGES	São José do Cerrito	42	60	102
LAGES	Urubici	54	90	144
LAGES	Urupema	12	20	32
	TOTAL UDVE LAGES	1404	2190	3594
MAFRA	Bela Vista do Toldo	36	50	86
MAFRA	Campo Alegre	96	90	186
MAFRA	Canoinhas	264	420	684
MAFRA	Irineópolis	54	90	144
MAFRA	Itaiópolis	114	200	314
MAFRA	Mafra	276	430	706
MAFRA	Major Vieira	42	70	112
MAFRA	Monte Castelo	42	70	112
MAFRA	Papanduva	96	150	246
MAFRA	Porto União	168	270	438
MAFRA	Rio Negrinho	210	330	540
MAFRA	São Bento do Sul	426	660	1086
MAFRA	Três Barras	90	140	230
	TOTAL UDVE MAFRA	1914	2970	4884
RIO DO SUL	Agrolândia	54	90	144
RIO DO SUL	Agronômica	30	50	80
RIO DO SUL	Atalanta	18	30	48
RIO DO SUL	Aurora	30	50	80

RIO DO SUL	Braço do Trombudo	18	30	48
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	18	30	48
RIO DO SUL	Dona Emma	24	40	64
RIO DO SUL	Ibirama	96	150	246
RIO DO SUL	Imbuia	30	50	80
RIO DO SUL	Ituporanga	126	200	326
RIO DO SUL	José Boiteux	24	40	64
RIO DO SUL	Laurentino	36	60	96
RIO DO SUL	Lontras	60	100	160
RIO DO SUL	Mirim Doce	12	20	32
RIO DO SUL	Petrolândia	30	50	80
RIO DO SUL	Pouso Redondo	84	130	214
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	90	140	230
RIO DO SUL	Presidente Nereu	12	20	32
RIO DO SUL	Rio do Campo	30	50	80
RIO DO SUL	Rio do Oeste	36	60	96
RIO DO SUL	Rio do Sul	360	560	920
RIO DO SUL	Salete	42	60	102
RIO DO SUL	Santa Terezinha	48	70	118
RIO DO SUL	Taió	90	140	230
RIO DO SUL	Trombudo Central	36	60	96
RIO DO SUL	Vidal Ramos	36	50	86
RIO DO SUL	Vitor Meireles	24	40	64
RIO DO SUL	Witmarsum	24	40	64
	TOTAL UDVE RIO DO SUL	1518	2410	3928
SMO	Anchieta	30	40	70
SMO	BarraBonita	12	20	32
SMO	Descanso	42	60	102
SMO	Flor do Sertão	12	20	32
SMO	Guarujá do Sul	30	40	70
SMO	Iporã do Oeste	48	70	118
SMO	Mondaí	66	100	166
SMO	Palma Sola	36	60	96
SMO	Riqueza	24	40	64
SMO	Romelândia	24	40	64
SMO	São João do Oeste	36	50	86
SMO	São Miguel do Oeste	204	350	554
	TOTAL UDVE SMO	564	890	1454
TUBARÃO	Armazém	48	70	118
TUBARÃO	Braço do Norte	174	270	444
TUBARÃO	Capivari de Baixo	126	190	316
TUBARÃO	Grão Pará	36	50	86
TUBARÃO	Gravatal	60	90	150
TUBARÃO	Imaruí	48	70	118
TUBARÃO	Imbituba	240	310	550
TUBARÃO	Jaguaruna	96	150	246
TUBARÃO	Laguna	228	320	548
TUBARÃO	Pedras Grandes	24	30	54
TUBARÃO	Pescaria Brava	54	80	134
TUBARÃO	Rio Fortuna	24	40	64
TUBARÃO	Sangão	66	100	166
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	12	20	32
TUBARÃO	São Ludgero	72	110	182

TUBARÃO	São Martinho	18	30	48
TUBARÃO	Treze de Maio	36	60	96
TUBARÃO	Tubarão	522	820	1342
	TOTAL UDVE TUBARÃO	1884	2810	4694
VIDEIRA	ArroioTrinta	18	30	48
VIDEIRA	Caçador	384	600	984
VIDEIRA	Calmon	18	30	48
VIDEIRA	Curitibanos	186	300	486
VIDEIRA	Fraiburgo	174	270	444
VIDEIRA	Frei Rogério	12	20	32
VIDEIRA	Ibiam	12	20	32
VIDEIRA	Iomerê	18	30	48
VIDEIRA	Lebon Régis	60	90	150
VIDEIRA	Macieira	12	20	32
VIDEIRA	Matos Costa	12	20	32
VIDEIRA	Pinheiro Preto	18	30	48
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	18	30	48
VIDEIRA	Rio das Antas	30	50	80
VIDEIRA	Salto Veloso	24	40	64
VIDEIRA	Santa Cecília	84	130	214
VIDEIRA	São Cristovão do Sul	30	50	80
VIDEIRA	Timbó Grande	42	60	102
VIDEIRA	Videira	264	410	674
	TOTAL UDVE VIDEIRA	1416	2230	3646
XANXERÊ	AbelardoLuz	90	140	230
XANXERÊ	Bom Jesus	18	30	48
XANXERÊ	Coronel Martins	18	20	38
XANXERÊ	Entre Rios	18	30	48
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	54	80	134
XANXERÊ	Galvão	18	20	38
XANXERÊ	Ipuaçu	36	60	96
XANXERÊ	Jupia	12	20	32
XANXERÊ	Lajeado Grande	12	10	22
XANXERÊ	Marema	12	20	32
XANXERÊ	Ouro Verde	12	20	32
XANXERÊ	Passos Maia	24	30	54
XANXERÊ	Ponte Serrada	60	90	150
XANXERÊ	São Domingos	48	70	118
XANXERÊ	Vargeão	18	30	48
XANXERÊ	Xanxerê	252	400	652
XANXERÊ	Xaxim	144	220	364
	TOTAL UDVE XANXERE	846	1290	2136
	TOTAL SANTA CATARINA	36.270	56.650	92.920



Assinaturas do documento



Código para verificação: **H33B5FT4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** em 27/07/2021 às 14:42:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 27/07/2021 às 15:10:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAxMDk0OTdfMTEzMjI2XzlwMjFfS0MzQjVGVDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00109497/2021** e o código **H33B5FT4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.